

LEI Nº 042/93

AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO E ADITAMENTO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA E/OU EVENTOS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado celebrar termo de convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas e/ou eventos ligados à agricultura e abastecimento.
- Art.2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:
- I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
 - II- abrir crédito suplementar especial ao Orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
- Art.3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE JUNHO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal